



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO: 23411.001372/2014-21
MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014**

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria de n.º 055 de 18 março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Tradicional**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005** e do **Decreto n.º 3555/2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.001372/2014-21

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO TRADICIONAL:

DIA: 28 de abril de 2014.
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de serviços gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, impressão de banners e faixas, incluindo o acabamento, a prova contratual, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, bem como a remessa de material impresso para o Instituto Federal do Paraná - IFPR, em Curitiba/PR e em todas as suas unidades no estado do Paraná, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
 - 1.1. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 2.3. Anexo III – Minuta do Contrato

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em R\$ 648.617,51 (Seiscentos e quarenta e oito cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no Termo de Referência anexo I.



- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
 - 6.1. O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. Não será exigida vistoria.



SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 10.1. O valor total do Item 1 deverá ser feito com base na planilha anexada a este Edital. Ou seja, o licitante deverá ofertar na planilha o preço apenas do 1º milheiro de impressão monocromática em papel offset 75g/m² formato "8" (240x330mm) para então poder ofertar o lance da proposta do item, com base nesta mesma planilha. Em resumo, o valor do lance será oriundo do preço do primeiro milheiro ([campo em amarelo](#)) e da planilha (campo em preto).
- 10.2. O Preço do 1º milheiro de impressão monocromática em papel offset 75g/m² formato "8" (240x330mm) faz parte da proposta e seu valor é obrigatório para efeito de aceitação, ainda que **O VALOR DO LANCE SEJA O VALOR TOTAL DA PLANILHA**, no caso do item 01.
- 10.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço.
- 10.3.1. O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 10.4. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 10.4.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
- 10.5. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 10.5.1. Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”**, **“atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 10.5.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de modelo do item ofertado junto à descrição detalhada do objeto.



- 10.6.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 10.7.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 10.8.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.9.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.10.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.13.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.14.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.15.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 10.16.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
15. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. **Para efeito de formulação do lance referente ao Item 01 do certame, os licitantes deverão utilizar a planilha anexada ao Edital informando apenas o preço do 1º milheiro de impressão monocromática em papel offset 75g/m² formato "8" (240x330mm) no em campo amarelo. Com base nas estimativas de consumo do IFPR, o valor do lance para o item 01 será calculado automaticamente pela planilha que gerará um total. Este total (destacado em preto) deverá ser o valor do lance no Comprasnet.**
18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
19. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
25. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
26. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 27.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 27.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 27.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 29.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3. A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS deverá constar o preço do 1º milheiro de impressão monocromática em papel offset 75g/m² formato "8" (240x330mm), bem como o valor total com base nas estimativas de consumo do IFPR, constantes na planilha anexada.
- 29.4. O Pregoeiro (a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo II) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, de uma prova/modelo estabelecendo prazo para tal;

- 29.4.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.

- 29.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).



- 29.5.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e
- 29.5.2.** Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
- 29.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 30.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
- 31.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
- 31.1.** Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
- 32.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 32.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 32.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 32.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 32.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 33.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 35.
- 34.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, CADIN e CEIS (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 35.** Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 36.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



- 36.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência
 - 36.2. Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
 - 36.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 36.4. **Atestado de capacidade técnica**: Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
 - 36.4.1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando a produção, no período de 12 (doze) meses, de pelo menos, 5 (cinco) milhões de páginas pelo sistema offset, em instalações da própria empresa.
 - 36.4.2. será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 36.4.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 36.5. **Experiência mínima de 3 (três) anos**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública deste Pregão, na prestação de serviços gráficos pelo sistema *offset*:
 - 36.5.1. os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - 36.5.2. para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
 - 36.6. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 36.7. Comprovação de um dos seguintes selos de certificação ambiental referentes à origem do papel: FSC-Brasil (*Forest Stewardship Council* - Conselho Brasileiro de Manejo Florestal) ou CERFLOR (Certificação Florestal - Inmetro);
37. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
 38. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro (a) via *chat*.
 - 38.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
 - 38.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15mb.
 - 38.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
 - 38.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte



- 38.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 38.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 38.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 38.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 38.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 38.7.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
- 38.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 38.7.3.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
- 39.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.
- 40.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

- 41.** O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro (a).
- 41.1.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);
- 41.2.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
- 41.3.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 42.** Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de



amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

43. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
44. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
45. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

46. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 46.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoieiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 46.2. O Pregoieiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 46.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
 - 46.4. O Pregoieiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
47. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
48. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoieiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
49. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
50. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
51. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

52. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
53. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro (a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
54. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
55. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua João Negrão, 1285, Rebouças – Curitiba/PR.



SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

56. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará os **licitante** classificados em primeiro lugar para assinatura do contrato, no período de validade das propostas.
57. No caso do **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro (a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu contrato.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

58. A vigência do Contrato proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

59. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor será convocado a assinar o contrato, para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE).
60. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXI – DOS LOCAIS DE ENTREGA

61. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
62. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

IFPR

Reitoria - Curitiba	Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230.
Reitoria - Curitiba	Rua Voluntários da Pátria, 475. 20º andar, sala 2007 Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Coronel Vivida – Unidade Avançada	Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.
Curitiba - Campus	Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. CEP: 80230-150.
Curitiba - Campus	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000.
Curitiba - Campus	Av. Salgado Filho, 1474 – Guabirota. CEP: 81510-000.
Curitiba - Educação à Distância	Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP: 82920-



	030.
Curitiba - Educação à Distância	Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas. CEP: 81520-260.
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000.
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Palmas – Escritório Modelo	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903 – Centro – Prédio do CPEA. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe “Tequinha”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.

SEÇÃO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

63. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
64. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
65. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
66. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
67. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
68. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
69. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Observar todas as especificações técnicas garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato;



71. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
72. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
73. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
74. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
75. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
76. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
77. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
78. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
79. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
80. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

81. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;
82. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
83. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
84. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
85. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
86. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
87. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
88. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

89. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



90. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
91. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** que tiver seus preços homologados, será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em contrato.

SEÇÃO XXV – CANCELAMENTO DO CONTRATO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

92. O **fornecedor beneficiário** terá seu contrato rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 92.1. A pedido, quando:
- 92.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 92.2. Por iniciativa do IFPR, quando:
- 92.2.1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 92.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 92.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 92.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- 92.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- 92.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato do Pregão Tradicional ou nos pedidos dela decorrentes.
- 92.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento ao Contrato.
93. O Contrato, decorrente desta licitação, será rescindido automaticamente:
- 93.1. Por decurso do prazo de vigência;

SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES

94. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
95. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:



- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 96.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 96.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
 - 96.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 97.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 98.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 98.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 99.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 100.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 101.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 102.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 103.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

- 104.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba,



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



Ministério da Educação

Curitiba, 10 de abril de 2014.

GISLEINE BOVOLIM

Pregoeira

Portaria 55 de 18 de março de 2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2014

* O valor de referência segue a tabela de COMPOSIÇÃO DE VALORES e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

**Os itens 02 a 03 poderão ser subcontratados integralmente.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE E IFPR	TOTAL
G1	001*	SERVIÇOS GRÁFICOS (ver detalhamento abaixo)	R\$ 170,00	R\$ 167,00	R\$ 98,45	R\$ 145,15	1	R\$ 638.330,58
G1	002**	Banner, 70x 120 cm; 4x0; lona; sem verniz; acabamento com bastão e barbante. Pedido mínimo: 01 unidade.	R\$ 51,20	R\$ 50,60	R\$ 52,80	R\$ 51,53	78	R\$ 4.019,60
G1	003**	Faixa em lona, 2mX0,90m com acabamento com canaleta e cordão	R\$ 12,60	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 36,87	170	R\$ 6.267,33
TOTAL								R\$ 648.617,51

QUANTIDADES ESTIMADAS	
Serviços	Qtde mensal de páginas
Impressão offset em policromia	261.977
Impressão offset em monocromia	624.717



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS PARA O ITEM 01

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços gráficos pelo sistema *offset*, monocromáticos e policromáticos, incluindo o acabamento, a prova contratual, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, para as unidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR sediadas no estado do Paraná.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** União, por intermédio do Instituto Federal do Paraná;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato; e
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços.
- d) **UNIDADE REQUISITANTE:** unidade do Instituto Federal do Paraná que solicita serviços de impressão gráfica.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos pelo sistema *SACO*, monocromáticos e policromáticos, incluindo o acabamento, a prova contratual, a embalagem, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, bem como a remessa de material impresso.

2. DO PREPOSTO

- 2.1.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto junto ao Instituto Federal do Paraná, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 2.2.** O preposto deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.
- 2.3.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



3. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA O ITEM 01 – VER PLANILHA EM ANEXO.

Para formulação da proposta, os licitantes deverão utilizar a planilha anexada ao Edital e oferecer o valor do preço do 1º milheiro de impressão monocromática em papel offset 75g/m² formato "8" (240x330mm), no campo em amarelo. Para efeito de cálculo do valor total do item (que será dado automaticamente pela planilha), verificar o campo em destaque na cor preta. Aos licitantes, sugerimos UTILIZAR A PLANILHA com intuito de saber o valor total do item, baseado em estimativas, mas que poderão ser alteradas na vigência do contrato.

Composição de Custos e Formação de Preço										Preço do 1º milheiro de impressão monocromática em papel offset 75g/m ² formato "8" (240x330mm):						R\$ 145,15	
Item	Publicação	Miolo			Capa			Acabamento			Formato (cm)		Tiragem	Total de Impressões		Custos	
		Papel	Cor	Páginas	Papel	Cor	Páginas			Largura	Altura	Monocromia		Policromia	Total	Unitário	
1	Jornal	Couché 150g/m ²	4x4	2	-	-	-	Uma dobra	42	29,7	80000	-	160000	R\$	51.200,00	R\$	0,64
2	Fôlder 1 dobra	Couché 90g/m ²	4x4	2	-	-	-	Uma dobra	29,7	21	125000	-	250000	R\$	23.750,00	R\$	0,19
3	Cartaz A2	Couché 250g/m ²	4x0	1	-	-	-	Refil e Pacote	42	59,4	16000	-	16000	R\$	22.400,00	R\$	1,40
4	Cartaz A3	Couché 150g/m ²	4x0	1	-	-	-	Refil e Pacote	29,7	42	30000	-	30000	R\$	18.000,00	R\$	0,60
5	Flyer A5	Couché 90g/m ²	4x4	2	-	-	-	Refil e Pacote	14,8	21	140010	-	280020	R\$	12.600,90	R\$	0,09
6	Fôlder IFPR	Couché 150g/m ²	4x4	2	-	-	-	2 dobras, faca especial, laminação fosca	60	20	32000	-	64000	R\$	59.200,00	R\$	1,85
7	Revista Institucional	Couché 90g/m ²	4x4	32	Couché 250g/m ²	4x0	2	Laminação Brilho, Encadernação lombada quadrada	20	26,5	19000	-	646000	R\$	59.850,00	R\$	3,15
8	Agenda Caderno	Offset 75g/m ²	1x1	220	Couché 150g/m ²	4x4	12	Laminação fosca, em papel cartão nº 20 revestido. 2 folhas no começo e duas no final. V	19,5	27,6	7000	1540000	84000	R\$	46.690,00	R\$	6,67
9	Pasta com bolsa	Cartão Sólido - Supremo 300g/m ²	4x0	1	-	-	-	Laminação Fosca, faca e cola	46	36,2	20000	-	20000	R\$	30.400,00	R\$	1,52
10	Envelope Pequeno	Offset 90g/m ²	4x0	1	-	-	-	Faca, dobra e cola	24	27	15000	-	15000	R\$	5.100,00	R\$	0,34
11	Envelope Médio	Offset 90g/m ²	4x0	1	-	-	-	Faca, dobra e cola	49	39	18000	-	18000	R\$	18.360,00	R\$	1,02
12	Envelope Grande	Kraft natural 110g/m ²	1x0	1	-	-	-	Faca, dobra e cola	63,8	47,8	14600	14600	-	R\$	16.790,00	R\$	1,15
13	Calendário de Mesa	Couché 170g/m ²	4x4	24	Cartão Sólido - Supremo 300 g/m ²	4x0	2	Vinco, cola e encadernação wire-ô	17,5	13	4000	-	104000	R\$	10.440,00	R\$	2,61
14	Flyer A6	Couché 150g/m ²	4x4	2	-	-	-	Refil e Pacote	10,5	14,8	28000	-	56000	R\$	3.080,00	R\$	0,11
15	Fôlder 2 dobras	Couché 150g/m ²	4x4	2	-	-	-	Dois dobras	29,7	21	38000	-	76000	R\$	16.720,00	R\$	0,44
16	Pasta s/ bolsa	Cartão Sólido - Supremo 250g/m ²	4x0	1	-	-	-	Refil e Pacote	42	29,7	8000	-	8000	R\$	5.680,00	R\$	0,71
17	Guia de Cursos	Offset 120g/m ²	4x4	72	Couché 150g/m ²	4x0	2	Encadernação com grampo	14,8	21	10000	-	740000	R\$	24.800,00	R\$	2,48
18	Certificado	Couché 90g/m ²	4x4	2	-	-	-	Refil e Pacote	29,7	21	18000	-	36000	R\$	6.660,00	R\$	0,37
19	Cartão de Visitas	Couché 300g/m ²	4x4	2	-	-	-	Refil e Pacote	9	5	48851	-	97702	R\$	1.954,04	R\$	0,04
20	Adesivo de Papel	Adesivo 110g/m ²	4x0	1	-	-	-	Refil e Pacote	9	13	2000	-	1000	R\$	240,00	R\$	0,12
21	Folha A4 timbrada	Offset 90g/m ²	4x0	1	-	-	-	Refil e Pacote	21	29,7	16000	-	16000	R\$	3.200,00	R\$	0,20
22	Marcador de Páginas	Cartão Sólido - Supremo 300g/m ²	4x1	1	-	-	-	Refil e Pacote	4,82	17,9	20000	20000	20000	R\$	1.600,00	R\$	0,08
23	Ventarola	Couché 300g/m ²	4x1	1	-	-	-	Faca e Verniz UV na frente	20	27	2000	2000	2000	R\$	1.420,00	R\$	0,71
24	Credencial	Cartão Sólido - Supremo 250g/m ²	4x0	1	-	-	-	2 furos e cordão	10	14	10000	-	15000	R\$	800,00	R\$	0,08
25	Certificado	Couché 300g/m ²	4x0	1	-	-	-	Dados Variáveis	21	29,7	7000	-	7000	R\$	2.660,00	R\$	0,38
26	Certificado	Offset 120g/m ²	4x0	1	-	-	-	Dados Variáveis	21	29,7	18000	-	18000	R\$	3.780,00	R\$	0,21
27	Manual do Estudante	Offset 75g/m ²	1x1	290	Cartão Sólido - Supremo 300 g/m ²	4x4	38	Encadernação wire-ô, capa em cartão revestido nº 20, laminação fosca	23	16	8000	2320000	304000	R\$	59.680,00	R\$	7,46
28	Jornal	Couché 150g/m ²	4x4	4	-	-	-	Dobra	42	29,7	5000	-	20000	R\$	5.500,00	R\$	1,10
29	Apostila	Offset 90g/m ²	1x1	180	Cartão Sólido - Supremo 250g/m ²	4x0	2	Laminação Fosca e encadernação espiral	21	29,7	20000	3600000	40000	R\$	125.800,00	R\$	6,29
												7.496.600	3.143.722	R\$ 638.354,94			

Mensal		
624.717	261.977	R\$ 53.196,25
Total Mensal		
886.694		



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1.** As atividades de impressão serão realizadas sob demanda da CONTRATANTE, e deverão ser desenvolvidas nas instalações da CONTRATADA.
- 4.2.** Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem:
 - a) produção de provas gráficas (prova contratual *Matchprint* ou *Cromalin*);
 - b) adequação de programação visual e editoração eletrônica;
 - c) produção de fotolitos e/ou chapas;
 - d) acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, vincos, alceamento, refile, costuras, encadernação espiral, cortes especiais (com desenho da faca fornecido pelo IFPR) e micro-serrilha;
 - e) embalagem dos materiais impressos;
 - f) empacotamento dos materiais impressos para transporte;
 - g) entrega dos materiais impressos na unidade requisitante do IFPR.
- 4.3.** Os arquivos eletrônicos que gerarão as publicações impressas serão enviados pelo IFPR preferencialmente por correio eletrônico ou por FTP (*file transfer protocol*) que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA. Não sendo possível a entrega por esses meios, a entrega se dará em meio físico - CD, DVD ou *pen drive* da CONTRATADA.
- 4.4.** Todos os insumos, suprimentos e materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão *offset*, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.
- 4.5.** Todos os trabalhos de impressão e acabamento deverão ser feitos com material de primeira qualidade de acordo com as especificações da ordem de serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.6.** Recebida a solicitação, e sempre que requerido pelo IFPR, a prova gráfica deverá ser submetida à aprovação da UNIDADE REQUISITANTE.
- 4.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas ao IFPR.
- 4.8.** Caso a prova gráfica não seja aceita pelo IFPR, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado.
 - 4.8.1.1.** As impressões das provas gráficas não comporão o total de páginas impressas para efeito de faturamento.
- 4.9.** Caso o serviço de impressão seja interrompido, a pedido do IFPR, serão feitas as devidas anotações na ordem de serviço, com indicação dos motivos e do custo do trabalho.
- 4.10.** Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentação.
- 4.11.** Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados, endereçados e entregues pela CONTRATADA à UNIDADE REQUISITANTE do IFPR.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** A Assessoria de Comunicação do IFPR deverá confeccionar e manter arquivo das ordens de serviço emitidas para a CONTRATADA, segundo os parâmetros definidos a seguir, entre outros que se façam necessários.
- 5.2.** Na ordem de serviço deverão constar, pelo menos, as seguintes informações, preenchidas pela Assessoria de Comunicação do IFPR:
 - a) identificação do trabalho;



- b) especificações técnicas, tais como formato, número de páginas ou lâminas, tipo de papel e sua respectiva gramatura, número de cores de impressão e tipo de acabamento;
- c) tiragem;
- d) prazo para apresentação de provas gráficas;
- e) prazo para entrega do serviço;
- f) identificação e contato da UNIDADE REQUISITANTE do IFPR; e
- g) pré-faturamento com valor unitário e total.

5.3. A CONTRATADA executará cada trabalho no prazo indicado pela Assessoria de Comunicação do IFPR na respectiva ordem de serviço, não devendo ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Item		Prazo
1	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos – até 2.000 exemplares	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
	Entrega definitiva dos trabalhos – mais de 2.000 e menos de 10.000 exemplares	8 dias úteis (contados da aprovação das provas)
	Entrega definitiva dos trabalhos – a partir de 10.000 exemplares	10 dias úteis (contados da aprovação das provas)
2	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
3	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
4	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
5	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)

5.4. Caso a prova não seja aceita pelo IFPR, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da rejeição da primeira prova apresentada.

5.5. Caso não seja possível a realização do serviço nos prazos indicados, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço, encaminhar as devidas justificativas à FISCALIZAÇÃO.

5.5.1. Caberá a FISCALIZAÇÃO, caso entenda cabíveis as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, a alteração do prazo de execução dos serviços.

5.5.2. A FISCALIZAÇÃO poderá, por sobrecarga de demanda, definir prioridades de serviços.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis e deverão ser descarregados e colocados em local indicado pelo servidor do IFPR, obedecendo os horários abaixo indicados.



- 5.6.1.1. No IFPR, de Segunda a Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em todas as Unidades do IFPR;
- 5.6.1.2. A retirada dos materiais do veículo transportador até os locais onde deverão ser colocados ficará por conta do fornecedor.

5.7. Os itens deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem e sua quantidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá, sempre que for solicitado pela fiscalização, gerar relatórios cumulativos, discriminando mês a mês todo o período da contratação, nos quais deverão constar os seguintes dados, entre outros:
 - a) acompanhamento da execução dos serviços;
 - b) especificações e custos, por trabalho;
 - c) ocorrências e outras informações sobre os trabalhos.
- 6.2. A FISCALIZAÇÃO poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, podendo a CONTRATADA acrescentar outros dados caso entenda pertinentes.
- 6.3. Caberá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, promover alterações nos modelos de relatórios.

7. DO SIGILO E SEGURANÇA

- 7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.553/2002 (com redação alterada pelo Decreto n.º 5.301/2004), sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 7.2. Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar plano de segurança para proteção das informações objeto do contrato, que deverá abranger a parte física e eletrônica de suas instalações e do sistema de transmissão, para apreciação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.3. Caso seja necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a modificação e/ou ampliação das condições de segurança apresentadas pela CONTRATADA, mediante justificativa.
- 7.4. Na ocorrência de trabalhos que contenham documentos sigilosos, a FISCALIZAÇÃO deverá comunicar antecipadamente tal fato à CONTRATADA ;
- 7.5. No caso previsto neste subitem, a FISCALIZAÇÃO poderá indicar servidor para acompanhamento dos trabalhos.
- 7.6. Para expedição e transporte de documentos sigilosos, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens apropriadas, submetidas a controle de qualidade e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 7.7. A CONTRATADA permitirá à FISCALIZAÇÃO efetuar auditorias nos ambientes onde são executados os serviços para verificar o cumprimento das exigências de sigilo e segurança estipuladas no presente contrato, observado que:
- 7.8. Exceto quando houver prévia e expressa autorização do IFPR, é vedado à CONTRATADA divulgar, por qualquer meio, material produzido em decorrência do presente contrato, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.
- 7.9. Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal ou decisão judicial, a fornecer à autoridade competente informações sobre o conteúdo de materiais impressos ou em fase de



impressão, deverá notificar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a FISCALIZAÇÃO para adoção das medidas cabíveis.

8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Na análise da qualidade dos serviços gráficos, objeto da presente contratação, a FISCALIZAÇÃO deverá observar os seguintes parâmetros:
- Se o documento impresso pode ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
 - Se o documento impresso de forma colorida expressa corretamente as cores do documento original;
 - Se o documento impresso não possui amassados, dobras ou rasgos não previstos;
 - Se o documento impresso não possui manchas ou falhas de impressão;
 - Se a imagem impressa encontra-se posicionada corretamente em relação à arte-final;
 - Se a qualidade de fixação da tinta permite o manuseio do documento impresso sem ocorrência de manchas;
 - Se, na existência de código de barras, este pode ser lido por equipamentos de captura da informação;
 - Se a qualidade do papel empregado encontra-se dentro dos parâmetros definidos neste documento.
- 8.2.** Os produtos que não observarem os critérios de qualidade determinados no subitem 7.1. não poderão ser faturados pela CONTRATADA.
- 8.3.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar os serviços, com indicação de motivos, caso:
- sejam efetuados em desacordo com a prova aceita pela FISCALIZAÇÃO;
 - não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
 - sejam de qualidade inferior à solicitada, em desconformidade com as especificações técnicas da ordem de serviço.
- 8.4.** No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o IFPR.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 9.1.** Os serviços pagos corresponderão exclusivamente às impressões efetivamente produzidas e recebidas pela CONTRATANTE de acordo com os critérios estabelecidos nestas especificações.
- 9.2.** Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.
- 9.3.** Cabe registrar que, para efeito de custo, praticamente não há diferença entre o formato A4 e o formato 8 (240x330 mm), uma vez que os cortes de papel se baseiam em papel plano formato 1 (660x960 mm). Portanto, para esta contratação, estabeleceu-se como padrão o primeiro milheiro de impressão em papel Offset 75 g/m², monocromia, formato 8 (240 x 330 mm), conforme itens 3, 4, 5 e 6 do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, de modo que as licitantes somente cotarão nas respectivas propostas o valor deste papel/impressão. Todos os outros tipos de impressão, papel e gramatura serão calculados como um percentual em relação a este padrão estabelecido, conforme tabelas a seguir:



TABELA 1

Nº	PAPEL	PERCENTUAL (%)	
		MONOCROMÁTICA	POLICROMÁTICA
1	Offset 56 g/m ²	90	167
2	Offset 75 g/m ²	100	254
3	Offset 90 g/m ²	125	290
4	Offset 120 g/m ²	133	300
5	Offset 150 g/m ²	145	315
6	Offset 180 g/m ²	181	357
7	Offset 210 g/m ²	228	413
8	Offset 240 g/m ²	264	437
9	Cartão Sólido - Supremo 250 g/m ²	277	481
10	Cartão Sólido - Supremo 300 g/m ²	290	508
13	Couché 90 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	156	320
14	Couché 115 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	190	385
15	Couché 150 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	210	434
16	Couché 170 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	250	471
17	Couché 250 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	270	496
18	Couché 300 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	308	516
19	Reciclado 75 g/m ²	110	278
20	Reciclado 90 g/m ²	136	318
21	Reciclado 120 g/m ²	145	329
22	Reciclado 150 g/m ²	158	345
23	Reciclado 180 g/m ²	198	391
24	Reciclado 240 g/m ²	289	479
25	Adesivo 110 g/m ² (brilho/fosco)	410	696

TABELA 2

Nº	ENVELOPE EM FORMATO PADRONIZADO (Tipo/papel gramatura/formato fechado)	PERCENTUAL (%)
		MONOCROMÁTICA
1	Saco / branco 90 g/m ² / 185 x 248 mm	225
2	Saco / branco 90 g/m ² / 200 x 280 mm	280
3	Saco / branco 90 g/m ² / 229 x 324 mm	330
4	Saco / branco 90 g/m ² / 260 x 360 mm	390
5	Saco / branco 110 g/m ² / 185 x 248 mm	270
6	Saco / branco 110 g/m ² / 200 x 280 mm	335
7	Saco / branco 110 g/m ² / 260 x 360 mm	465
8	Saco / kraft natural 80 g/m ² / 200 x 280 mm	200
9	Saco / kraft natural 110 g/m ² / 260 x 360 mm	350
10	Carteira / branco 90 g/m ² / 114 x 165 mm	130

TABELA 3

Nº	ENVELOPE EM FORMATO PERSONALIZADO (Papel gramatura)	PERCENTUAL (%)	
		MONOCROMÁTICA	POLICROMÁTICA
1	Offset 90 g/m ²	190	290
2	Offset 120 g/m ²	222	350
3	Kraft natural 110 g/m ²	205	-



TABELA 4

Nº	RELEVO SECO	PERCENTUAL (%)
1	Impressão de relevo seco (a ser acrescido ao percentual do respectivo papel/impressão)	400

TABELA 5

Nº	Acabamento	PERCENTUAL (%)
1	Aplicação de verniz total (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	120%
2	Aplicação de verniz localizada (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	404%
3	Capa dura nº 20 Revestida (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	757%
4	Wire-o (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	744%
5	Encadernação com grampo (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	232%
6	Plastificação/Laminação (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	189%
7	Encadernação hot melt (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	437%

9.4. Estes percentuais foram estabelecidos com base em licitações semelhantes realizadas pela Universidade Federal do ABC, Defensoria Pública Geral da União, pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e pelo Tribunal de Contas da União.

9.5. Para fins de faturamento, deve ser calculado o valor do centímetro quadrado de impressão, dividindo-se o valor padrão do contrato (relativo ao 1º milheiro de impressão monocromática no papel offset 75 g/m², formato 240 x 330 mm), por 792 cm², que é a área do papel no formato 240x330 mm.

9.5.1. Quando os impressos forem produzidos em formatos diferentes do 240x330 mm, deve ser calculada a área de impressão e multiplicada pelo valor do centímetro quadrado padrão, aplicando-se ainda os percentuais previstos na tabela anterior.

9.5.2. Os envelopes pré-fabricados em formato padronizado (Tabela 2) não serão faturados em função da área, pois os seus percentuais já são relacionados a determinadas medidas.

9.6. Importante salientar que na impressão *offset* se estabelece o custo em função da quantidade de impressões, ou seja, quanto maior o número de impressões, menor o custo unitário. Portanto, sugere-se a divisão dos preços unitários em 05 (cinco) níveis de quantidades: de 500 a 1.000 impressões; 1.001 até 30.000 impressões; 30.001 até 100.000 impressões; 100.001 até 500.000 impressões e acima de 500.000 impressões. Desta forma, determina-se que os serviços acima de 1.000 (mil) impressões, excetuando-se os envelopes em formato padronizado e as impressões em relevo seco, serão faturados respeitando-se as proporções percentuais a seguir, relacionadas ao valor pelo primeiro milheiro apresentado nas tabelas acima:



Tipo	Total de Impressões	Percentual
Monocromática	de 1.001 até 30.000	68%
	de 30.001 até 100.000	54%
	de 100.001 até 500.000	29%
	acima de 500.000	17%
Policromática	de 1.001 até 30.000	59%
	de 30.001 até 100.000	44%
	de 100.001 até 500.000	17%
	acima de 500.000	9%

- 9.7. Quando a impressão for em frente e verso, para que seja compensado o valor do papel que não foi gasto, é prevista a contagem de todas as páginas impressas e a aplicação do percentual de 87,5% no valor dos serviços.
- 9.8. O faturamento será realizado segundo o **exemplo abaixo**, considerando-se o valor padrão contratado de R\$ 145,15 (cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos), conforme estimativa de preços do apresentado na tabela inicial do Termo de Referência:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO PARA EFEITO DE FATURAMENTO:

Descrição: Impressão de 4.000 exemplares de um livro no formato 21x28 cm, com 128 páginas, miolo em couché brilho 90 g/m², em 4x4 cores (policromático) e capa formato 21x28 cm, em couché brilho 250 g/m², em 4x4 cores, com laminação fosca frente, prova contratual, acabamento lombada quadrada com colagem Hot-Melt.

Será utilizado para efeito ilustrativo, um valor de R\$ 139,75 do Preço do 1º milheiro de impressão monocromática em papel *offset* 75g/m² formato "8" (240x330mm):

$$\text{Valor do centímetro quadrado padrão} = \text{R\$ } 139,75 / 792 \text{ cm}^2 = \text{R\$ } 0,1765 / \text{cm}^2$$

$$\text{Área da página impressa do exemplo} = 21 \text{ cm} \times 28 \text{ cm} = 588 \text{ cm}^2$$

a) Cálculo da capa (16.000 impressões):

$$\text{Valor do 1º milheiro da capa: } 0,1765 \times 588 \times 496\% = \text{R\$ } 514,76$$

$$\text{De 1.001 a 16.000: } 15 \times 514,76 \times 59\% = \text{R\$ } 4.555,63$$

$$\text{Total: } \text{R\$ } (514,76 + 4.555,63) \times 87,5\% = \text{R\$ } 4.436,59$$

b) Cálculo do miolo (512.000 impressões):

$$\text{Valor do 1º milheiro do miolo: } 0,1765 \times 588 \times 320\% = \text{R\$ } 332,10$$

$$\text{De 1.001 a 30.000: } 29 \times 332,10 \times 59\% = \text{R\$ } 5.682,23$$

$$\text{De 30.001 a 100.000: } 70 \times 332,10 \times 44\% = \text{R\$ } 10.228,68$$

$$\text{De 100.001 a 500.000: } 400 \times 332,10 \times 20\% = \text{R\$ } 26.568,00$$

$$\text{De 500.001 a 512.000: } 12 \times 332,10 \times 9\% = \text{R\$ } 358,67$$

$$\text{Total: } \text{R\$ } (332,10 + 5.682,23 + 10.228,68 + 26.658,00 + 358,67) \times 87,5\% = \text{R\$ } 37.852,22$$

c) Cálculo do acabamento

Aplica-se a porcentagem sobre a área de impressão do material, aplica-se o valor do papel padrão, calcula-se o valor unitário e multiplica-se pela quantidade solicitada, conforme o exemplo:

Laminação fosca das capas:

$$0,1765 \times 588 \times 100\% = \text{R\$ } 103,78$$

$$\text{R\$ } 103,78 \times 189\% = \text{R\$ } 196,14$$

$$\text{R\$ } 196,14 / 1.000 = \text{R\$ } 0,20$$

$$8.000 \times 0,20 = \text{R\$ } 1.600,00$$

Encadernação Hot-melt

$$0,1765 \times 588 \times 100\% = \text{R\$ } 103,78$$

$$\text{R\$ } 103,78 \times 437\% = \text{R\$ } 453,52$$

$$\text{R\$ } 453,52 / 1.000 = \text{R\$ } 0,45$$

$$4.000 \times 0,45 = \text{R\$ } 1.800,00$$



d) Total da publicação = R\$ 4.436,59 + R\$ 37.852,22 + R\$1.600 + R\$1.800 = R\$ 45.688,81

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 10.1.** Na tabela inicial deste Termo de Referência e na planilha anexada ao Edital são demonstrados os quantitativos estimados, com base nas demandas conhecidas, e os valores unitários e globais para a mensuração do valor do contrato.
- 10.2.** As publicações e demais trabalhos constantes da planilha são meramente estimativos e exemplificativos, servindo apenas para a orientação das empresas para a quantificação do valor estimado da contratação, não obrigando o IFPR a demandar os serviços tais como constam nesta planilha.
- 10.3.** Por meio de uma média dos preços coletados junto ao mercado, estima-se o valor padrão do primeiro milheiro de impressão monocromática no papel offset 75 g/m², formato 8 (240 x 330 mm), em R\$ 145,15 (cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos)

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1.** Para os serviços de impressão e de cópia, a contratada deverá proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel;
- 11.2.** A contratada deverá criar uma sistemática para o recolhimento dos cartuchos de tinta e de toner usados (logística reversa). Deverá o licitante observar correta destinação, na forma indicada pelo Decreto 5.940/2006.
- 11.3.** Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos cartuchos usados quando orientados para os seguintes objetivos: Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho;
- 11.4.** Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

Curitiba, 10 de setembro de 2014.

Pedro Paulo Boaventura Grein
Assessoria de Comunicação
Siape: 1681216

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Tradicional 09/2014 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo).



**Ao: Instituto Federal do Paraná
Referente ao: PREGÃO nº 09/2014**

Prezados senhores,

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para prestação de serviços gráficos pelo sistema *offset*, monocromáticos e policromáticos, com previsão de adequação de programação visual e editoração eletrônica, incluindo o acabamento, a prova contratual, a embalagem, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, bem como a remessa de material impresso para o Instituto Federal do Paraná, no estado do Paraná, observadas todas as condições do Edital do **PREGÃO 09/2014** e seus anexos.
2. O preço estimado para o primeiro milheiro de impressão em papel offset 75 g/m², monocromia, formato 240x330mm para os serviços desta licitação, para efeito de julgamento, é de R\$..... . Após verificado o valor na planilha anexada ao Edital, obtém-se o valor estimado total do Contrato de R\$ (XXXX mil, reais e centavos).
3. Os milheiros subsequentes dos serviços, excetuando-se os envelopes e as impressões em relevo seco, serão faturados respeitando-se as proporções percentuais a seguir, relacionadas ao valor por milheiro apresentado na tabela acima:

Tipo	Total de Impressões	Percentual
Monocromática	de 1.001 até 30.000	68%
	de 30.001 até 100.000	54%
	de 100.001 até 500.000	29%
	acima de 500.000	17%
Policromática	de 1.001 até 30.000	59%
	de 30.001 até 100.000	44%
	de 100.001 até 500.000	17%
	acima de 500.000	9%

4. Todos os outros tipos de impressão, papel e gramatura diferentes do offset 75 g/m², monocromia, formato 240x330mm, serão calculados com base nos percentuais estabelecidos nas tabelas abaixo, sempre em relação a este padrão, considerando ainda a aplicação do percentual de 87,5% para a impressão em frente e verso:

TABELA 1

Nº	PAPEL	PERCENTUAL (%)	
		MONOCROMÁTICA	POLICROMÁTICA
1	Offset 56 g/m ²	90	167
2	Offset 75 g/m ²	100	254
3	Offset 90 g/m ²	125	290
4	Offset 120 g/m ²	133	300
5	Offset 150 g/m ²	145	315
6	Offset 180 g/m ²	181	357
7	Offset 210 g/m ²	228	413
8	Offset 240 g/m ²	264	437
9	Cartão Sólido - Supremo 250 g/m ²	277	481
10	Cartão Sólido - Supremo 300 g/m ²	290	508
13	Couché 90 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	156	320



14	Couché 115 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	190	385
15	Couché 150 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	210	434
16	Couché 170 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	250	471
17	Couché 250 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	270	496
18	Couché 300 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	308	516
19	Reciclado 75 g/m ²	110	278
20	Reciclado 90 g/m ²	136	318
21	Reciclado 120 g/m ²	145	329
22	Reciclado 150 g/m ²	158	345
23	Reciclado 180 g/m ²	198	391
24	Reciclado 240 g/m ²	289	479
25	Adesivo 110 g/m ² (brilho/fosco)	410	696

TABELA 2

Nº	ENVELOPE EM FORMATO PADRONIZADO (Tipo/papel gramatura/formato fechado)	PERCENTUAL (%)	
		MONOCROMÁTICA	
1	Saco / branco 90 g/m ² / 185 x 248 mm	225	
2	Saco / branco 90 g/m ² / 200 x 280 mm	280	
3	Saco / branco 90 g/m ² / 229 x 324 mm	330	
4	Saco / branco 90 g/m ² / 260 x 360 mm	390	
5	Saco / branco 110 g/m ² / 185 x 248 mm	270	
6	Saco / branco 110 g/m ² / 200 x 280 mm	335	
7	Saco / branco 110 g/m ² / 260 x 360 mm	465	
8	Saco / kraft natural 80 g/m ² / 200 x 280 mm	200	
9	Saco / kraft natural 110 g/m ² / 260 x 360 mm	350	
10	Carteira / branco 90 g/m ² / 114 x 165 mm	130	

TABELA 3

Nº	ENVELOPE EM FORMATO PERSONALIZADO (Papel gramatura)	PERCENTUAL (%)	
		MONOCROMÁTICA	POLICROMÁTICA
1	Offset 90 g/m ²	190	290
2	Offset 120 g/m ²	222	350
3	Kraft natural 110 g/m ²	205	-

TABELA 4

Nº	RELEVO SECO	PERCENTUAL (%)
1	Impressão de relevo seco (a ser acrescido ao percentual do respectivo papel/impressão)	400

TABELA 5

Nº	Acabamento	PERCENTUAL (%)
1	Aplicação de verniz total (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	120%
2	Aplicação de verniz localizada (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	404%
3	Capa dura nº 20 Revestida (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	757%
4	Wire-o (calculado com relação ao valor padrão e	744%



	acrescido do valor total da impressão)	
5	Encadernação com grampo (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	232%
6	Plastificação/Laminação (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	189%
7	Encadernação hot melt (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	437%

5. O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6. O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com acabamento não previstos na Tabela 5 (refile, dobra, colagem, faca especial), embalagem do material impresso, empacotamento e remessa ao IFPR, conforme os termos do edital do Pregão 09/2014 e anexos.

7. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que, exceto na ocorrência de força maior, serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo com CNPJ)



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 23411.001372/2014-21

CONTRATO: XX/2014

**TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ –
IFPR E A _____.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Pro tempore, Prof. Jesue Graciliano da Silva, portador da Cédula de Identidade/RG 1.853.996-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.559.078-07.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, Estado _____, representado pelo seu _____ (Cargo) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n.º _____ (órgão expedidor/UF), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (procuração/ contrato social/ estatuto social) _____.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.001372/2014-21, decorrente do **Pregão Tradicional n.º 09/2014 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei n.º 10.520, de 2002**, do **Decreto n.º 5.450, de 2005**, do **Decreto n.º 3.555/2000**, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, pelo sistema *offset*, monocromáticos e policromáticos, incluindo o acabamento, a prova contratual, a embalagem, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, bem como a remessa de material impresso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado/global com a execução dos serviços para o período de sua vigência é de R\$ _____ (_____), conforme quantitativo no quadro abaixo:



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE IFPR	TOTAL
G1	001*	SERVIÇOS GRÁFICOS (ver detalhamento abaixo)			
G1	002**	Banner, 70x 120 cm; 4x0; lona; sem verniz; acabamento com bastão e barbante. Pedido mínimo: 01 unidade.			
G1	003**	Faixa em lona, 2mX0,90m com acabamento com canaleta e cordão			
TOTAL					R\$ -

2.2 *Os itens 02 a 03 poderão ser subcontratados integralmente.

2.3 ** O valor de referência segue a tabela de COMPOSIÇÃO DE VALORES, disponível no ANEXO I deste contrato disponível no ANEXO I do edital do Pregão deste contrato.

2.4 Os valores apresentados não são absolutos e podem variar, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não contratar todos os serviços estimados neste Contrato, ficando a efetivação da contratação vinculada a emissão da **Nota de Empenho e Ordem de Serviço** para prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____ (_____), conforme Notas de Empenho Estimativo n.º _____ de ____/____/____ e n.º _____ de ____/____/____, respectivamente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. O presente contrato será prorrogado, mediante aditamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.4. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As atividades de impressão serão realizadas sob demanda da CONTRATANTE, e deverão ser desenvolvidas nas instalações da CONTRATADA.

5.2. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem:

a) produção de provas gráficas (prova contratual Matchprint ou Cromalin);

b) adequação de programação visual e editoração eletrônica;

c) produção de fotolitos e/ou chapas;

d) acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, vincos, alceamento, refile, costuras, encadernação espiral, cortes especiais (com desenho da faca fornecido pelo IFPR) e micro-serrilha;

e) embalagem dos materiais impressos;

f) empacotamento dos materiais impressos para transporte;

g) entrega dos materiais impressos na unidade requisitante do IFPR.

5.3. Os arquivos eletrônicos que gerarão as publicações impressas serão enviados pelo IFPR preferencialmente por correio eletrônico ou por FTP (*file transfer protocol*) que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA. Não sendo possível a entrega por esses meios, a entrega se dará em meio físico - CD, DVD ou *pen drive* da CONTRATADA.



5.4. Todos os insumos, suprimentos e materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão *offset*, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

5.5. Todos os trabalhos de impressão e acabamento deverão ser feitos com material de primeira qualidade de acordo com as especificações da ordem de serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO.

5.6. Recebida a solicitação, e sempre que requerido pelo IFPR, a prova gráfica deverá ser submetida à aprovação da UNIDADE REQUISITANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas ao IFPR.

5.8. Caso a prova gráfica não seja aceita pelo IFPR, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado.

5.8.1. As impressões das provas gráficas não comporão o total de páginas impressas para efeito de faturamento.

5.9. Caso o serviço de impressão seja interrompido, a pedido do IFPR, serão feitas as devidas anotações na ordem de serviço, com indicação dos motivos e do custo do trabalho.

5.10. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentação.

5.11. Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados, endereçados e entregues pela CONTRATADA à UNIDADE REQUISITANTE do IFPR.

5.12. Todos os trabalhos de impressão e acabamento deverão ser precedidos por nota de empenho e ordem de serviço e deverão ser feitos com material de acordo com as especificações a ordem de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A Assessoria de Comunicação do IFPR deverá confeccionar e manter arquivo das ordens de serviço emitidas para a CONTRATADA, segundo os parâmetros definidos a seguir, entre outros que se façam necessários.

6.2. Na ordem de serviço deverão constar, pelo menos, as seguintes informações, preenchidas pela Assessoria de Comunicação do IFPR:

- a) identificação do trabalho;
- b) especificações técnicas, tais como formato, número de páginas ou lâminas, tipo de papel e sua respectiva gramatura, número de cores de impressão e tipo de acabamento;
- c) tiragem;
- d) prazo para apresentação de provas gráficas;
- e) prazo para entrega do serviço;
- f) identificação e contato da UNIDADE REQUISITANTE do IFPR; e
- g) pré-faturamento com valor unitário e total.

6.3. A CONTRATADA executará cada trabalho no prazo indicado pela Assessoria de Comunicação do IFPR na respectiva ordem de serviço, não devendo ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Item		Prazo
	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos – até 2.000 exemplares	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)



1	Entrega definitiva dos trabalhos – mais de 2.000 e menos de 10.000 exemplares	8 dias úteis (contados da aprovação das provas)
	Entrega definitiva dos trabalhos – a partir de 10.000 exemplares	10 dias úteis (contados da aprovação das provas)
2	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
3	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
4	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)
5	Apresentação das provas gráficas	2 dias úteis (contados da solicitação)
	Entrega definitiva dos trabalhos	5 dias úteis (contados da aprovação das provas)

6.4. Caso a prova não seja aceita pelo IFPR, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da rejeição da primeira prova apresentada.

6.5. Caso não seja possível a realização do serviço nos prazos indicados, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço, encaminhar as devidas justificativas à FISCALIZAÇÃO.

6.5.1. Caberá a FISCALIZAÇÃO, caso entenda cabíveis as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, a alteração do prazo de execução dos serviços.

6.5.2. A FISCALIZAÇÃO poderá, por sobrecarga de demanda, definir prioridades de serviços.

6.6. Entrega, os matérias deverão ser entregues em dias úteis, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado. Por gentileza observar os diferentes horários de entrega

6.6.1. No IFPR, de Segunda a Sexta- Feira das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min; em todas as Unidades do IFPR;

6.6.2. A retirada dos materiais do veículo transportador e a remoção destes até os locais onde deverão ser colocados ficarão por conta do fornecedor.

6.7. Os itens deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.

7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que for solicitado pela fiscalização, gerar relatórios cumulativos, discriminando mês a mês todo o período da contratação, nos quais deverão constar os seguintes dados, entre outros:

- acompanhamento da execução dos serviços;
- especificações e custos, por trabalho;
- ocorrências e outras informações sobre os trabalhos.

7.2. A FISCALIZAÇÃO poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, podendo a CONTRATADA acrescentar outros dados caso entenda pertinentes.

7.3. Caberá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, promover alterações nos modelos de relatórios.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E SEGURANÇA

- 8.1.** A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.553/2002 (com redação alterada pelo Decreto n.º 5.301/2004), sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 8.2.** Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar plano de segurança para proteção das informações objeto do contrato, que deverá abranger a parte física e eletrônica de suas instalações e do sistema de transmissão, para apreciação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.3.** Caso seja necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a modificação e/ou ampliação das condições de segurança apresentadas pela CONTRATADA, mediante justificativa.
- 8.4.** Na ocorrência de trabalhos que contenham documentos sigilosos, a FISCALIZAÇÃO deverá comunicar antecipadamente tal fato à CONTRATADA ;
- 8.5.** No caso previsto neste subitem, a FISCALIZAÇÃO poderá indicar servidor para acompanhamento dos trabalhos.
- 8.6.** Para expedição e transporte de documentos sigilosos, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens apropriadas, submetidas a controle de qualidade e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 8.7.** A CONTRATADA permitirá à FISCALIZAÇÃO efetuar auditorias nos ambientes onde são executados os serviços para verificar o cumprimento das exigências de sigilo e segurança estipuladas no presente contrato, observado que:
- 8.8.** Exceto quando houver prévia e expressa autorização do IFPR, é vedado à CONTRATADA divulgar, por qualquer meio, material produzido em decorrência do presente contrato, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.
- 8.9.** Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal ou decisão judicial, a fornecer à autoridade competente informações sobre o conteúdo de materiais impressos ou em fase de impressão, deverá notificar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a FISCALIZAÇÃO para adoção das medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Na análise da qualidade dos serviços gráficos, objeto da presente contratação, a FISCALIZAÇÃO deverá observar os seguintes parâmetros:
- a) Se o documento impresso pode ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
 - b) i) Se o documento impresso pode ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
 - c) Se o documento impresso não possui amassados, dobras ou rasgos não previstos;
 - d) Se o documento impresso não possui manchas ou falhas de impressão;
 - e) Se a imagem impressa encontra-se posicionada corretamente em relação à arte-final;
 - f) Se a qualidade de fixação da tinta permite o manuseio do documento impresso sem ocorrência de manchas;
 - g) Se, na existência de código de barras, este pode ser lido por equipamentos de captura da informação;
 - h) Se a qualidade do papel empregado encontra-se dentro dos parâmetros definidos neste documento.
- 9.2.** Os produtos que não observarem os critérios de qualidade determinados no item 7.1. não poderão ser faturados pela CONTRATADA.
- 9.3.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar os serviços, com indicação de motivos, caso:



- a) sejam efetuados em desacordo com a prova aceita pela FISCALIZAÇÃO;
- b) não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
- c) sejam de qualidade inferior à solicitada, em desconformidade com as especificações técnicas da ordem de serviço.

9.4. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o IFPR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

10.1. Os serviços pagos corresponderão exclusivamente às impressões efetivamente produzidas e recebidas pela CONTRATANTE de acordo com os critérios estabelecidos nas especificações.

10.2. Não há diferença entre o formato A4 e o formato 8 (240x330 mm), uma vez que os cortes de papel se baseiam em papel plano formato 1 (660x960 mm). Portanto, para esta contratação, estabeleceu-se como padrão o primeiro milheiro de impressão em papel *Offset* 75 g/m², monocromia, formato 8 (240 x 330 mm), conforme itens 3, 4, 5 e 6 do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital do Pregão. Todos os outros tipos de impressão, papel e gramatura serão calculados como um percentual em relação a este padrão estabelecido, conforme tabelas a seguir.

TABELA 1

Nº	PAPEL	PERCENTUAL (%)	
		MONOCROMÁTICA	POLICROMÁTICA
1	<i>Offset</i> 56 g/m ²	90	167
2	<i>Offset</i> 75 g/m ²	100	254
3	<i>Offset</i> 90 g/m ²	125	290
4	<i>Offset</i> 120 g/m ²	133	300
5	<i>Offset</i> 150 g/m ²	145	315
6	<i>Offset</i> 180 g/m ²	181	357
7	<i>Offset</i> 210 g/m ²	228	413
8	<i>Offset</i> 240 g/m ²	264	437
9	Cartão Sólido - Supremo 250 g/m ²	277	481
10	Cartão Sólido - Supremo 300 g/m ²	290	508
13	Couché 90 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	156	320
14	Couché 115 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	190	385
15	Couché 150 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	210	434
16	Couché 170 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	250	471
17	Couché 250 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	270	496
18	Couché 300 g/m ² (brilho/fosco/texturado)	308	516
19	Reciclado 75 g/m ²	110	278
20	Reciclado 90 g/m ²	136	318
21	Reciclado 120 g/m ²	145	329
22	Reciclado 150 g/m ²	158	345
23	Reciclado 180 g/m ²	198	391
24	Reciclado 240 g/m ²	289	479



25	Adesivo 110 g/m ² (brilho/fosco)	410	696
----	---	-----	-----

TABELA 2

Nº	ENVELOPE EM FORMATO PADRONIZADO (Tipo/papel gramatura/formato fechado)	PERCENTUAL (%)	
		MONOCROMÁTICA	
1	Saco / branco 90 g/m ² / 185 x 248 mm	225	
2	Saco / branco 90 g/m ² / 200 x 280 mm	280	
3	Saco / branco 90 g/m ² / 229 x 324 mm	330	
4	Saco / branco 90 g/m ² / 260 x 360 mm	390	
5	Saco / branco 110 g/m ² / 185 x 248 mm	270	
6	Saco / branco 110 g/m ² / 200 x 280 mm	335	
7	Saco / branco 110 g/m ² / 260 x 360 mm	465	
8	Saco / kraft natural 80 g/m ² / 200 x 280 mm	200	
9	Saco / kraft natural 110 g/m ² / 260 x 360 mm	350	
10	Carteira / branco 90 g/m ² / 114 x 165 mm	130	

TABELA 3

Nº	ENVELOPE EM FORMATO PERSONALIZADO (Papel gramatura)	PERCENTUAL (%)	
		MONOCROMÁTICA	POLICROMÁTICA
1	Offset 90 g/m ²	190	290
2	Offset 120 g/m ²	222	350
3	Kraft natural 110 g/m ²	205	-

TABELA 4

Nº	RELEVO SECO	PERCENTUAL (%)
1	Impressão de relevo seco (a ser acrescido ao percentual do respectivo papel/impressão)	400

TABELA 5

Nº	Acabamento	PERCENTUAL (%)
1	Aplicação de verniz total (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	120%
2	Aplicação de verniz localizada (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	404%
3	Capa dura nº 20 Revestida (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	757%
4	Wire-o (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	744%
5	Encadernação com grampo (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	232%
6	Plastificação/Laminação (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	189%



7	Encadernação hot melt (calculado com relação ao valor padrão e acrescido do valor total da impressão)	437%
---	---	------

10.3. Quando os impressos forem produzidos em formatos diferentes do 240x330 mm, deve ser calculada a área de impressão e multiplicada pelo valor do centímetro quadrado padrão, aplicando-se ainda os percentuais previstos na tabela anterior.

10.4. Os envelopes pré-fabricados em formato padronizado (Tabela 2) não serão faturados em função da área, pois os seus percentuais já são relacionados a determinadas medidas.

10.5. A divisão dos preços unitários será em 05 (cinco) níveis de quantidades: de 500 a 1.000 impressões; 1.001 até 30.000 impressões; 30.001 até 100.000 impressões; 100.001 até 500.000 impressões e acima de 500.000 impressões. Desta forma, os serviços acima de 1.000 (mil) impressões, excetuando-se os envelopes em formato padronizado e as impressões em relevo seco, serão faturados respeitando-se as proporções percentuais a seguir, relacionadas ao valor pelo primeiro milheiro apresentado nas tabelas acima:

Tipo	Total de Impressões	Percentual
Monocromática	de 1.001 até 30.000	68%
	de 30.001 até 100.000	54%
	de 100.001 até 500.000	29%
	acima de 500.000	17%
Policromática	de 1.001 até 30.000	59%
	de 30.001 até 100.000	44%
	de 100.001 até 500.000	17%
	acima de 500.000	9%

10.6. Quando a impressão for em frente e verso, para que seja compensado o valor do papel que não foi gasto, é prevista a contagem de todas as páginas impressas e a aplicação do percentual de 87,5% no valor dos serviços.

10.7. O faturamento será realizado segundo o **exemplo exposto no item 9.7 do Anexo I do Edital do pregão**, considerando-se o valor padrão contratado de R\$ xxxxxxxxxx, conforme preços apresentados **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES, Anexo I do contrato.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

11.1. Cabe à CONTRATANTE:

- 11.1.1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;
- 11.1.2. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
- 11.1.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta deste contrato;
- 11.1.4. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total



cumprimento;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Observar todas as especificações técnicas e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital do pregão, durante a vigência do contrato;

12.1.2. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL DO PREGÃO e deste contrato;

12.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste contrato;

12.1.4. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

12.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Contrato;

12.1.8. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.9. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;

12.1.10. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação;

12.1.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Gestor e Fiscal do Contrato;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3. Quaisquer exigências do Gestor ou Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**;

13.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos;

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter preposto junto ao Instituto Federal do Paraná, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação

profissional;

13.6. O preposto deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato;

13.7. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA;

14.2. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

14.3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária;

14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

14.6. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005;

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajuste;

15.2. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGPM, mantido FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;



lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços atualizados até o último reajuste efetuado.

15.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

15.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato.

16.4. Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

16.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

16.4.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 dias.

16.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

16.6.1. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviços;

16.6.2. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- X. A supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- XI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X, e XIII desta Cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam nas alíneas “a” e “b”, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do IFPR:

17.4. No caso de rescisão do contrato com base nos incisos X a XIII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 19.1.1.** nas Leis nº 10.520/2002 e n.º 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005 e no Decreto n.º 3.555/2000;
- 19.1.2.** nos preceitos de direito público;
- 19.1.3.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito



Privado.

19.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

19.2.1. do edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2014**, constante do processo nº 23411.001372/2014-21;

19.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba,

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>Irineu Mário Colombo Reitor</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</p>	<p>-----</p>

TESTEMUNHAS:

Gestor do Contrato

NOME:

CPF:



**ANEXO I
AO CONTRATO Nº XX/XXXX
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA O ITEM 01**

Composição de Custos e Formação de Preço															Inserir o preço do 1º milheiro de impressão monocromática em papel offset 75g/m² formato "8" (240x330mm):			
Item	Publicação	Miolo			Capa			Acabamento	Formato (cm)		Tiragem	Total de Impressões		Custos				
		Papel	Cor	Páginas	Papel	Cor	Páginas		Largura	Altura		Monocromia	Policromia	Total	Unitário			
1	Jornal	Couché 150g/m²	4x4	2	-	-	-	Uma dobra	42	29,7	185.000	-	370.000	R\$	-	R\$	-	
2	Fôlder 1 dobra	Couché 90g/m²	4x4	2	-	-	-	Uma dobra	29,7	21	204.000	-	408.000	R\$	-	R\$	-	
3	Cartaz A2	Couché 250g/m²	4x0	1	-	-	-	Refile e Pacote	42	59,4	30.000	-	30.000	R\$	-	R\$	-	
4	Cartaz A3	Couché 150g/m²	4x0	1	-	-	-	Refile e Pacote	29,7	42	48.000	-	48.000	R\$	-	R\$	-	
5	Flyer A5	Couché 90g/m²	4x4	2	-	-	-	Refile e Pacote	14,8	21	337.500	-	675.000	R\$	-	R\$	-	
6	Fôlder IFPR	Couché 150g/m²	4x4	2	-	-	-	2 dobras, faca especial, laminação fosca	60	20	75.000	-	150.000	R\$	-	R\$	-	
7	Revista Institucional	Couché 90g/m²	4x4	32	Couché 250g/m²	4x0	2	Laminação Brilho, Encadernação lombada quadrada	20	26,5	24.000	-	816.000	R\$	-	R\$	-	
8	Agenda Caderno	Offset 75g/m²	1x1	220	Couché 150g/m²	4x4	12	Capa Laminação fosca, em papel cartão nº 20 revestido. 2 folhas no começo e duas no final. Wire-o	19,5	27,6	5.615	1.235.300	67.380	R\$	-	R\$	-	
9	Pasta com bolsa	Cartão Sólido - Supremo 300g/m²	4x0	1	-	-	-	Laminação Fosca, faca e cola	46	36,2	27.000	-	27.000	R\$	-	R\$	-	
10	Envelope Pequeno	Offset 90g/m²	4x0	1	-	-	-	Faca, dobra e cola	24	27	17.720	-	17.720	R\$	-	R\$	-	
11	Envelope Médio	Offset 90g/m²	4x0	1	-	-	-	Faca, dobra e cola	49	39	18.840	-	18.840	R\$	-	R\$	-	
12	Envelope Grande	Kraft natural 110g/m²	1x0	1	-	-	-	Faca, dobra e cola	63,8	47,8	21.840	21.840	-	R\$	-	R\$	-	
13	Calendário de Mesa	Couché 170g/m²	4x4	24	Cartão Sólido - Supremo 300 g/m²	4x0	2	Vinco, cola e encadernação wire-ô	17,5	13	3.503	-	91.078	R\$	-	R\$	-	
14	Flyer A6	Couché 150g/m²	4x4	2	-	-	-	Refile e Pacote	10,5	14,8	60.000	-	120.000	R\$	-	R\$	-	
15	Fôlder 2 dobras	Couché 150g/m²	4x4	2	-	-	-	Dois dobras	29,7	21	78.000	-	156.000	R\$	-	R\$	-	
16	Pasta s/ bolsa	Cartão Sólido - Supremo 250g/m²	4x0	1	-	-	-	Refile, Dobre e Pacote	42	29,7	15.000	-	15.000	R\$	-	R\$	-	
17	Guia de Cursos	Offset 120g/m²	4x4	72	Couché 150g/m²	4x0	2	Encadernação com grampo	14,8	21	15.000	-	1.110.000	R\$	-	R\$	-	
18	Certificado	Couché 90g/m²	4x4	2	-	-	-	Refile e Pacote	29,7	21	22.000	-	44.000	R\$	-	R\$	-	
19	Cartão de Visitas	Couché 300g/m²	4x4	2	-	-	-	Refile e Pacote	9	5	122.000	-	244.000	R\$	-	R\$	-	
20	Adesivo de Papel	Adesivo 110g/m²	4x0	1	-	-	-	Refile e Pacote	9	13	500	-	1.000	R\$	-	R\$	-	
21	Folha A4 timbrada	Offset 90g/m²	4x0	1	-	-	-	Refile e Pacote	21	29,7	27.000	-	27.000	R\$	-	R\$	-	
22	Marcador de Páginas	Cartão Sólido - Supremo 300g/m²	4x1	1	-	-	-	Refile e Pacote	4,82	17,9	21.000	21.000	21.000	R\$	-	R\$	-	
23	Ventrola	Couché 300g/m²	4x1	1	-	-	-	Faca e Verniz UV na frente	20	27	1.000	1.000	1.000	R\$	-	R\$	-	
24	Credencial	Cartão Sólido - Supremo 250g/m²	4x0	1	-	-	-	2 furos e cordão	10	14	5.150	-	15.000	R\$	-	R\$	-	
25	Certificado	Couché 300g/m²	4x0	1	-	-	-	Dados Variáveis	21	29,7	7.200	-	7.200	R\$	-	R\$	-	
26	Certificado	Offset 120g/m²	4x0	1	-	-	-	Dados Variáveis	21	29,7	23.800	-	23.800	R\$	-	R\$	-	
27	Manual do Estudante	Offset 75g/m²	1x1	290	Cartão Sólido - Supremo 300 g/m²	4x4	38	Encadernação wire-ô, capa em cartão revestido nº 20, laminação fosca	23	16	13.000	3.770.000	494.000	R\$	-	R\$	-	
28	Jornal	Couché 150g/m²	4x4	4	-	-	-	Dobra	42	29,7	5.000	-	20.000	R\$	-	R\$	-	
29	Apostila	Offset 90g/m²	1x1	180	Cartão Sólido - Supremo 250g/m²	4x0	2	Laminação Fosca e encadernação espiral	21	29,7	26.000	4.680.000	52.000	R\$	-	R\$	-	
												9.729.140,00	5.070.018,00	R\$	-			